



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 08-002/2024**

**PROCESSO Nº: 77/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.317.685/0001-60, com sede a Av. Getúlio Vargas, 10, Centro, na cidade de Barão de Cocais/MG, neste ato representado Prefeito Geraldo Abade das Dores, e pelo Secretário de Saúde do Município, Sr. Edson Adão dos Santos, nomeado pela portaria de nº 13/2025, adiante denominado CONTRATANTE.

**CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18 901 645/0001-60, sediado(a) na Rua Guimarães Rosa, 99, Jardim São Carlos, em Alfenas, representada por Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad, doravante designada, CREDENCIADA

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de saúde e Administração por meio dos Memorandos nº 24/2025/SMPL;
- Considerando o que dispõe o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Considerando que o gestor atestou a vantajosidade da presente prorrogação, bem como informou a existência de crédito orçamentário para a continuidade dos serviços.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ORIGEM DO RECURSO</b>
02.08.03.10.302 1004 2087	1.500	Recurso Próprio

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 1.3 do Termo de Credenciamento nº 08-002/2024, para incluir a possibilidade de internação compulsória e/ou involuntária de menores de 18 anos que necessitem de tratamento especializado para transtornos mentais graves, severos e moderados, conforme Plano de Trabalho para Tratamento de Adolescentes em Regime de Internação em Clínica Psiquiátrica anexo.

1.2. Com a inclusão do novo grupo etário, a prestação do serviço continuará sendo realizada por equipe multidisciplinar, respeitando-se os protocolos de atendimento, diretrizes médicas e determinações legais pertinentes, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

Dispensada a manifestação jurídica nos termos do art. 3º, inc. II, da Resolução PGM nº 01/2023, tendo sido preenchidos os requisitos conforme verificação da Superintendência de Suprimentos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

2.1. Os valores praticados para as internações de menores de 18 anos serão os mesmos já estabelecidos no contrato original, conforme Decreto nº 238, de 28 de junho de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. As disposições deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de sua assinatura e permanecem válidas até o término da vigência do Termo de Credenciamento nº 08-002/2024.

## **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - É condição de eficácia do Segundo Termo Aditivo ao do **Termo de Credenciamento nº 08-002/2024**, a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento original, no que não contrariem as disposições do presente aditivo.

4.3. As partes declaram que estão de comum acordo com as modificações estabelecidas neste Termo Aditivo, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

O Primeiro Termo Aditivo é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este termo aditivo deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

Barão de Cocais, *data da última assinatura eletrônica.*

## **CONTRATANTE:**

---

Geraldo Abade das Dores

Prefeito Municipal de Barão de Cocais

CNPJ: 18.317.685/0001-60



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

Edson Adão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**CRENCIADA:**

---

CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA  
CNPJ nº 18 901 645/0001-60  
Responsável Legal: BAHJAT MOHAMED AHMED ALI HAMMAD

Dispensada a manifestação jurídica nos termos do art. 3º, inc. II, da Resolução PGM nº 01/2023, tendo sido preenchidos os requisitos conforme verificação da Superintendência de Suprimentos.

[www.baraodecocalis.mg.gov.br](http://www.baraodecocalis.mg.gov.br)  
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000